

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.437, DE 1999

Torna obrigatório que as empresas estrangeiras que exerçam atividades ligadas à indústria petrolífera no Brasil encomendem um mínimo de cinquenta por cento dos bens e serviços que utilizem ao mercado nacional.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o parágrafo único do art. 2º do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **Cezar Schirmer**
Relator

